

---

## ATO CONVOCATÓRIO 012/2013.

### CONTRATO DE GESTÃO Nº 14/ANA/2010.

**EMBASAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.881 de 09 de junho de 2004;  
Resolução ANA nº 552 de 08 de agosto de 2011.

**MODALIDADE:** Coleta de Preços

**TIPO:** MENOR PREÇO

**ENQUADRAMENTO:**

1.1. Apoio e Fortalecimento Institucional da Agência

**Atividade:** Conservação e Limpeza

Classificação da Categoria econômica: 7,5%

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR RECEPCIONISTA E  
PROFISSIONAL DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EM ATENDIMENTO A AGB  
PEIXE VIVO”.**

Julho / 2013





## SUMÁRIO

<b>PREÂMBULO .....</b>	<b>3</b>
<b>1 - OBJETO .....</b>	<b>3</b>
<b>2 – DISPOSIÇÕES SOBRE A SELEÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>3 - DA COMISSÃO DE JULGAMENTO .....</b>	<b>4</b>
<b>4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.....</b>	<b>4</b>
<b>5 - ENTREGA E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS .....</b>	<b>5</b>
<b>6 – PROPOSTA DE PREÇO.....</b>	<b>5</b>
<b>7 - HABILITAÇÃO .....</b>	<b>6</b>
<b>8 - DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA.....</b>	<b>8</b>
<b>9 - DO JULGAMENTO.....</b>	<b>9</b>
<b>10 - DOS RECURSOS .....</b>	<b>10</b>
<b>11 – ADJUDICAÇÃO .....</b>	<b>11</b>
<b>12 – HOMOLOGAÇÃO.....</b>	<b>11</b>
<b>13 – FORMA DE PAGAMENTO .....</b>	<b>12</b>
<b>14 – PENALIDADES.....</b>	<b>12</b>
<b>15 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATORIO.....</b>	<b>14</b>
<b>16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....</b>	<b>14</b>
<b>ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....</b>	<b>16</b>
<b>ANEXO A - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS .....</b>	<b>23</b>
<b>ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO .....</b>	<b>25</b>
<b>ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO PROTEÇÃO AO MENOR.....</b>	<b>26</b>
<b>ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE .....</b>	<b>27</b>
<b>ANEXO V – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO.....</b>	<b>28</b>
<b>ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO .....</b>	<b>29</b>





## PREÂMBULO

A Associação Executiva de Apoio a Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo - AGB Peixe Vivo torna público aos interessados, de acordo com a Resolução ANA nº 552, de 08 de agosto de 2011, que convida empresas para apresentar propostas de fornecimento do objeto desta seleção, cuja modalidade é **COLETA DE PREÇOS, Tipo: Menor Preço**, objetivando atender a AGB Peixe Vivo, conforme descrito no **(Anexo I)**.

Os interessados poderão obter maiores informações sobre a contratação e as condições de participação através do endereço eletrônico da AGB Peixe Vivo, [www.agbpeixe vivo.org.br](http://www.agbpeixe vivo.org.br), a partir de **04/07/2013** até **29/07/2013**, e pelo e-mail: [licitacao@agbpeixe vivo.org.br](mailto:licitacao@agbpeixe vivo.org.br).

As propostas deverão ser **entregues até o dia 29/07/2013, às 14:00 horas**, e a **abertura das mesmas ocorrerá no dia 29/07/2013 às 14:30 horas**, na sede da AGB Peixe Vivo, situado à Rua Carijós, nº 166, 5º andar, em Belo Horizonte - MG.

## 1 - OBJETO

1.1 - A presente Seleção tem como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR RECEPCIONISTA E PROFISSIONAL DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EM ATENDIMENTO A AGB PEIXE VIVO"**, conforme descrito no **(Anexo I)**.

## 2 – DISPOSIÇÕES SOBRE A SELEÇÃO

2.1 - O quantitativo do contrato pode ser alterado unilateralmente pela AGB Peixe Vivo em até 25% (vinte e cinco por cento) para mais ou para menos.

2.2 - O interessado, ou seu representante, deverá identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

2.3 - Poderão participar desta seleção todos os interessados que atenderem a suas exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Ato Convocatório e seus Anexos, sendo vedada a participação de pessoas jurídicas cuja atividade não seja compatível com o objeto desta seleção.

2.4 - É vedada à participação de empresa cujo dirigente participe, como acionista, de outra empresa, do mesmo ramo, também concorrente nesta seleção.

2.5 - Não será permitida a participação de empresas associadas ou em consórcio, ficando sob inteira responsabilidade da concorrente o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

2.6 - É vedada a participação de interessadas que se enquadrem em uma das situações a seguir descritas:





- a) sejam integrantes de qualquer esfera da administração direta, autárquica ou fundacional;
- b) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração;
- c) tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) sob o processo de intervenção, liquidação, falência, recuperação judicial ou dissolução;
- e) Tenha em seu quadro permanente ou de prestadores de serviços eventuais, profissionais que sejam membros dos Comitês para os quais a AGB Peixe Vivo exerce função de Secretaria Executiva ou parentes de qualquer funcionário da AGB Peixe Vivo (Órgãos da Administração, Diretoria Executiva, Assembleia Geral, Conselho de Administração e Conselho Fiscal).

2.7 - É vedada a contratação de cônjuge, companheiro (a), parentes, até o terceiro grau, de funcionários da AGB Peixe Vivo, bem como a contratação de empresas cujo dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto estejam incluídos nessas condições.

2.8 - É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto desta seleção, sem expressa anuência da AGB Peixe Vivo.

2.9 - O Concorrente deve arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização pela realização de tais atos.

### 3 - DA COMISSÃO DE JULGAMENTO

3.1 - A Comissão de Julgamento será formada por 03 (três) funcionários da AGB Peixe Vivo, designados pelo(a) Diretor(a) Geral da AGB Peixe Vivo.

3.2 - A AGB Peixe Vivo poderá convidar outros representantes de outras entidades para integrar a Comissão de Julgamento.

3.3 - Caberá à Comissão de Julgamento receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos a este Ato Convocatório.

3.4 - A Comissão de Julgamento poderá ser assessorada técnica e juridicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres técnicos específicos a sua área de competência.

### 4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Qualquer manifestação em relação ao presente Ato Convocatório fica condicionada à apresentação de documento de identificação, instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em Cartório competente ou cópia do contrato social (também devidamente autenticado por Cartório competente) em se tratando de sócio, dirigente ou proprietário da empresa; e, Carta de Credenciamento conforme **Anexo II** deste Ato





Convocatório.

4.1.1 - A Carta de Credenciamento e demais documentos previstos no subitem 4.1 deverão ser apresentados ao Presidente da Comissão de Julgamento para credenciamento, no momento da abertura do Ato Convocatório, devendo o mesmo prever a outorga de poderes ao representante legal para praticar todos os atos pertinentes à seleção de fornecedores, em nome da pessoa jurídica proponente.

4.2 - A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem 4.1 impedirá o representante da pessoa jurídica de se manifestar e responder por ela e, neste caso, a sua participação será aceita simplesmente na condição de ouvinte.

4.3 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa jurídica, o que automaticamente leva a suas inabilitações.

4.4 - As manifestações de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante. Outros representantes, porventura presentes, se manifestarão através deste, previamente credenciado pelo Presidente da Comissão de Julgamento.

## 5 - ENTREGA E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 - Os documentos e as propostas de cada proponente serão entregues em 02 (dois) envelopes lacrados, "1" e "2", pessoalmente, pelo seu representante ou enviado pelos **correios com data de chegada** ao endereço da AGB Peixe Vivo **até o dia 29/07/2013, às 14:00 horas**, com a indicação do Ato Convocatório, endereço completo; telefone; e-mail; e, responsável para contato.

5.1.1 - O envelope "1" conterá a Proposta de Preço.

5.1.2 - O envelope "2" conterá a documentação de Habilitação.

5.1.3 - Após a entrega dos envelopes, a Comissão de Julgamento não aceitará, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte dos Proponentes.

5.1.4 - Os envelopes protocolizados sem a indicação do Ato Convocatório, endereço completo; telefone; e-mail; e, responsável para contato não serão abertos pela Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo e serão devolvidos à empresa proponente.

## 6 – PROPOSTA DE PREÇO

6.1 – O envelope contendo a proposta de preço deve ser entregue em envelope lacrado com a indicação externa:

**ENVELOPE Nº. 01**  
**(Identificação da proponente)**  
**Ato Convocatório Nº. XXX/2013**  
**PROPOSTA DE PREÇO**

Endereço completo; telefone; e-mail; e, responsável para contato





6.2 - Aberta a sessão, proceder-se-á a imediata abertura do envelope com a proposta de preços e sua análise.

6.3 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento e as especificações técnicas definidos no Ato Convocatório.

6.4 - Serão desclassificadas as propostas de preços:

- a) que não atendam às exigências deste Ato Convocatório;
- b) que apresentarem Proposta de Preço com valor global ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados inclusive a Proposta com preços simbólicos ou irrisórios que se revelem incompatíveis com os custos dos insumos e encargos pertinentes.

6.5 - Encerrada a etapa de abertura do envelope com a proposta de preços e sua análise, proceder-se-á à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do concorrente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no Ato Convocatório.

## 7 - HABILITAÇÃO

7.1 – O envelope contendo os documentos de habilitação deve ser entregue em envelope lacrado com a indicação externa:

**ENVELOPE Nº. 02**  
**(Identificação da proponente)**  
**Ato Convocatório Nº xxx/2013**  
**HABILITAÇÃO**

Endereço completo; telefone; e-mail; e, responsável para contato

7.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

### **7.3 - Proteção ao menor**

7.3.1 - Para se habilitar, o concorrente deve declarar, sob as penas da lei que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, podendo ser utilizado o modelo **(Anexo II)**.

### **7.4 - Habilitação jurídica**

7.4.1 - O concorrente deve demonstrar sua habilitação jurídica:





- a) cédula de identidade do responsável legal do concorrente;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício, ou;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.5 - Qualificação técnica**

7.5.1 - A qualificação técnica consiste em:

- a) Apresentar declaração de disponibilidade de instalações, equipamentos, material e pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da seleção, assinada pelo representante legal, da empresa, conforme (**Anexo IV**).
- b) No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica operacional comprovando que a concorrente tenha executado ou executa serviço com características e quantidades semelhantes ou superiores ao objeto do presente Ato Convocatório, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para efeito desta condição, só serão aceitos atestados de capacidade técnica que comprovem:
  - i) A prestação satisfatória dos serviços.
  - ii) O período da prestação dos serviços.
  - iii) O atestado apresentado deverá informar o quantitativo dos itens fornecidos.
  - iv) O Atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: 1) Razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor; 2) Descrição do objeto contratado; 3) Prazo de execução do trabalho, e; 4) Assinatura e nome legível do responsável pela gestão do serviço executado. Estes dados poderão ser utilizados pela AGB Peixe Vivo para comprovação das informações.

### **7.6 - Regularidade fiscal; econômica / financeira**

7.6.1 – A regularidade fiscal; econômica / financeira consiste em:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do concorrente;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (a certidão deverá





ser nacional, com validade de 180 dias e deverá constar a situação da pessoa jurídica pesquisada em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais).

f) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (Esta certidão somente será considerada válida no ORIGINAL ou autenticada).

## 8 - DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA

8.1 - A abertura da presente Seleção dar-se-á no dia, hora e local indicado no preâmbulo do presente Ato Convocatório, e os trabalhos obedecerão à ordem dos procedimentos que se segue:

8.1.1 - Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes das Proponentes, através do documento indicado no (Anexo II) e seguintes deste Ato Convocatório, e ainda, mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação.

8.1.2 - A Comissão de Julgamento e todos os representantes presentes, legais ou credenciados, das proponentes, rubricarão os Envelopes, procedendo-se, em seguida, à abertura do Envelope "1".

8.1.3 - Os envelopes contendo a Habilitação (Envelope nº 02) serão mantidos fechados e rubricados pelos representantes das proponentes presentes e pelos membros da Comissão Julgamento da AGB Peixe Vivo, até o início da segunda fase.

**8.2 - Primeira Fase:** Esta fase compreende a análise dos valores apresentados no envelope nº. 01 "PROPOSTA DE PREÇO" de todas as proponentes.

8.2.1 - Os documentos constantes do Envelope "1" serão, igualmente, rubricados pela Comissão de Julgamento e pelos representantes credenciados das Proponentes.

8.2.2 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de Menor Preço Global, observados os prazos máximos para fornecimento e as especificações técnicas definidos no Ato Convocatório.

8.2.2.1 - Caso tenha apenas uma proponente vencedora (Menor Preço Global) proceder-se-á à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da mesma, e, atendendo os quesitos de que trata o item 7 - Habilitação previsto neste Ato Convocatório será essa proclamada vencedora do certame.

8.2.3 - A sessão a que se refere esta fase do certame será lavrada Ata que será assinada pelos membros desta Comissão e pelos representantes presentes, legais ou credenciados, das Proponentes, nas quais se consignarão eventuais reclamações ou ressalvas feitas pelas mesmas.





8.3 - **Segunda Fase: Abertura e julgamento da “HABILITAÇÃO”**, será realizada após exauridas todas as etapas da fase anterior, que compreenderá a abertura e as rubricas de todas as folhas contidas nos envelopes nº. 02.

8.3.1 - Ordenadas às ofertas, proceder-se-á à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação dos Proponentes que apresentaram a melhor proposta de preço, para verificação do atendimento das condições fixadas no Ato Convocatório;

8.3.2 - a habilitação far-se-á com a verificação de que os Proponentes atendam às exigências do Ato Convocatório, na sequencia listada abaixo:

- *Declaração “Proteção ao menor”*
- *Habilitação jurídica*
- *Regularidade fiscal / econômica-financeira*
- *Qualificação técnica / Declaração de Disponibilidade*

8.3.3 - A análise da “**HABILITAÇÃO**”, da Proponente que apresentar o menor preço global será realizada no mesmo dia e local do evento.

8.4 - Se todos os interessados forem inabilitados, a Comissão de Seleção e Julgamento poderá fixar o prazo de 03 (três dias) úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, livre das causas da inabilitação.

8.5 - Ao término a Comissão de Julgamento divulgará o resultado através da sua página na *internet*.

8.6 - A Comissão de Julgamento, por seu exclusivo critério, poderá a qualquer momento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção, inclusive solicitando a exibição dos respectivos originais para conferência com as cópias autenticadas entregues. Para tal, fixará o prazo improrrogável de até 72 (setenta e duas) horas, sendo vedada apresentação posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da proposta. O não atendimento ao aqui estabelecido implicará na inabilitação da Proponente.

8.7 - A Comissão poderá, em qualquer fase deste Ato Convocatório, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8 - No caso de promoção de diligência, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da mesma.

## 9 - DO JULGAMENTO

9.1 - O critério de julgamento das propostas será: **menor preço global**.





9.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Ato Convocatório, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.3 - Serão desclassificadas as propostas com documentação incompleta, que apresentarem incorreções e que não atenderem ao disposto no item 9.4 e/ou contrariarem qualquer dispositivo deste Ato Convocatório.

9.4 - Serão desclassificadas as propostas:

I - que não atendam às exigências deste Ato Convocatório;

II - com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aquelas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto;

III - que apresentarem preços simbólicos ou irrisórios que se revelem incompatíveis com os encargos decorrentes;

IV - que apresentarem Proposta de Preço com valor acima ao do estimado, ou seja, valor total (valor global ou somatório dos valores parciais) superior ao valor descrito no Ato Convocatório.

V - que apresentarem Proposta de Preço com valor inferior a 25% (vinte e cinco) ao do estimado no Ato Convocatório.

9.5 - Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o proponente comprove a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe a composição dos preços.

9.6 - Antecedendo à contratação poderá ser realizado reexame da documentação apresentada pela proponente vencedora quando da sua habilitação, para fins de verificação da sua atualização.

9.7 - A proponente vencedora deverá assinar o Contrato, conforme minuta (**Anexo VI**), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da convocação feita pela Diretoria da AGB Peixe Vivo.

9.8 - A sessão a que se refere esta fase do certame será lavrada Ata que será assinada pelos membros desta Comissão e pelos representantes presentes, legais ou credenciados, das Proponentes, nas quais se consignarão eventuais reclamações ou ressalvas feitas pelas mesmas.

## 10 - DOS RECURSOS

10.1 - Anunciado o resultado do julgamento do certame, qualquer concorrente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com o devido registro em Ata da síntese das razões do recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentá-las detalhada e formalmente, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, ficando desde então assegurada vista aos autos.



10.2 - O recurso deverá ser dirigido à Presidente da Comissão de Seleção



e Julgamento da AGB Peixe Vivo e entregue o **original** no Protocolo Geral na Rua Carijós, nº 166 – 5º Centro, Belo Horizonte / MG, dentro do prazo estipulado.

10.2.1 - A divulgação dos Recursos e Contrarrazões ocorrerão no *site* da AGB Peixe Vivo.

10.3. - Caberá à Comissão reconsiderar sua decisão em 03 (três) dias úteis ou, nesse período, encaminhar o recurso à autoridade superior, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

10.3.1 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 – Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Dirigente da Entidade Equiparada, adjudicará o objeto à concorrente vencedora e homologará o procedimento para determinar a contratação.

10.5 - A falta de manifestação imediata e motivada da(s) concorrente(s) quando do anúncio da vencedora do certame, para o devido registro da síntese das razões em Ata, importará a decadência do direito de interposição e a adjudicação do objeto à vencedora.

10.6 - Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, o dirigente da Entidade Equiparada, ou por delegação do dirigente responsável, entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida, podendo, inclusive, cancelar o Processo Seletivo.

10.7 - Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por representante que não esteja habilitado para responder pela proponente, ou, ainda, não seja apresentado pessoalmente na sede da AGB Peixe Vivo.

10.8 - Decorrido o prazo recursal ou desde que julgados os recursos porventura interpostos, o resultado do julgamento será proclamado pela Comissão de Seleção e Julgamento e o seu objeto homologado pela Diretoria Geral da AGB Peixe Vivo.

## 11 – ADJUDICAÇÃO

11.1 - Após o julgamento das propostas, se todas as Concorrentes concordarem com o resultado e manifestarem expressamente que não vão interpor qualquer tipo de recurso, a Diretoria Geral da AGB Peixe Vivo poderá adjudicar o objeto desta Seleção à concorrente vencedora, observadas as disposições contidas neste Ato Convocatório.

## 12 – HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Concluídas as fases anteriores, os autos serão remetidos à Diretoria





Geral da AGB Peixe Vivo, para homologação desta Seleção.

12.2 - Homologada a seleção, a concorrente vencedora será convocada para assinar o contrato no prazo máximo de 03 (três) dias após a comunicação.

12.3 - Em caso de o vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XV, do Art. 7º RESOLUÇÃO ANA Nº 552, de 08.08.2011 - DOU 19.08.2011, bem como, ao desistente, as penalidades definidas no Ato Convocatório.

### 13 – FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 10 (dez) dias após a entrega e aprovação da Nota Fiscal por representante da AGB Peixe Vivo.

13.2 - No valor, deverão estar inclusos todos os impostos e os encargos fiscais, previdenciários, sociais e trabalhistas, que recaírem sobre a Contratada, necessários a execução do serviço.

13.3 - Na Nota Fiscal deverá vir destacado o número deste Ato Convocatório, a descrição do objeto do presente Ato, com os respectivos valores da Proposta de Preço.

13.4 - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta das dotações orçamentárias, no presente exercício, e pelos equivalentes, no exercício subsequente e estarão condicionadas à disponibilidade financeira do CONTRATO DE GESTÃO Nº 014/ANA/2010, conforme enquadramento do Plano de Aplicação:

1.1. Apoio e Fortalecimento Institucional da Agência

**Atividade:** Conservação e Limpeza

Classificação da Categoria econômica: 7,5%

13.5 - A AGB Peixe Vivo reserva-se o direito de se recusar a efetuar o pagamento se no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, bem como contrariar algum dispositivo deste Ato Convocatório e legislação vigente.

### 14 – PENALIDADES

14.1 – Em conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram introduzidas, o atraso injustificado na execução do objeto desta Seleção, sujeitará a Concorrente Vencedora, a multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da Proposta.

14.1.1- A multa a que alude o subitem anterior, não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente.

14.2 – Nos termos do art. 87 da mesma Lei nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram introduzidas, pela inexecução total ou parcial do objeto da





Seleção a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Concorrente Vencedora as seguintes sanções:

- 14.2.1- advertência;
- 14.2.2 - multa de até 10% (dez por cento) do valor atualizado da Proposta.
- 14.2.3 - advertência que será aplicada sempre por escrito;
- 14.2.4 – multas moratória e/ou indenizatória;
- 14.2.5 - suspensão temporária do direito de licitar com a AGB Peixe Vivo;
- 14.2.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- 14.2.7 - A multa moratória será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos serviços em atraso, por dia de atraso no fornecimento dos serviços.
- 14.2.8 - A multa indenizatória poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou do Ato Convocatório, e, em especial, nos seguintes casos:
  - a - recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
  - b - recusa de entregar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total;
  - c- entrega do material/serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.
- 14.2.9 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- 14.2.10 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 14.2.11- Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a contratada ao pagamento de indenização a contratante por perdas e danos;
- 14.2.12 - Indenização à contratante da diferença de custo para contratação de outro concorrente;
- 14.2.13 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
  - a - A contratante é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
  - b - As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
  - c - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à contratante no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

14.3 - As multas sujeitam-se a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, as quais poderão ser descontadas nos pagamentos pendentes ou depositadas diretamente no Banco do Brasil sendo tal depósito comprovado perante a Contratante.





14.4 - Ao concorrente que apresentar documentação falsa será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta vencedora.

## **15 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATORIO**

15.1 – O pedido de Impugnação ao Ato Convocatório deverá ser protocolado até 03(três) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, por qualquer pessoa jurídica ou física, devendo ser julgados antes da homologação do processo de seleção, sem a promoção de efeito suspensivo imediato.

15.2 - O pedido de esclarecimento deverá ser apresentado, somente por escrito, ao Presidente da Comissão de Julgamento, cabendo-lhe prestar os esclarecimentos imediatamente, ou apreciar e decidir sobre o mérito no prazo de até 03 (três) dias após o recebimento.

15.3 - A Comissão de Seleção e Julgamento poderá acolher o mérito da Impugnação, ou se com ela não concordar, encaminhar o processo, devidamente instruído, a Diretoria Geral da AGB Peixe Vivo, para julgamento e decisão, respeitado o prazo de 03 (três) dias.

15.4 - Acolhido o mérito da Impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas e documentação.

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 - A participação na seleção implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Ato Convocatório e seus Anexos.

16.2 - A AGB Peixe Vivo reserva-se o direito de revogar ou anular o presente Ato Convocatório nas hipóteses previstas em lei, sem que caiba aos licitantes, direito a indenização ou reclamação de qualquer espécie.

16.3 - Eventuais omissões do presente Ato Convocatório serão resolvidas pela Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo.

16.4 - Os interessados poderão obter informação e esclarecimento relativo a esta Seleção de Fornecedores será prestado pela AGB Peixe Vivo, sediada à Rua Carijós, 166 – 5º andar, Centro, na cidade de Belo Horizonte/MG, ou pelos telefones (031) 3207-8500 e 3201.2368.

16.5 - Integra o presente Ato Convocatório os seguintes Anexos:

### **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **ANEXO A - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**

### **ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO**





**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO PROTEÇÃO AO MENOR**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

**ANEXO V – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

**ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**

*Belo Horizonte, 02 de julho de 2013.*



**Célia Maria Brandão Fróes**  
Diretora Geral da AGB Peixe Vivo





**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.  
ATO CONVOCATÓRIO Nº 012/2013.**

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR RECEPCIONISTA E PROFISSIONAL DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EM ATENDIMENTO A AGB PEIXE VIVO”.**

**SUMÁRIO**

<b>1 - INTRODUÇÃO .....</b>	<b>17</b>
<b>2 – JUSTIFICATIVA.....</b>	<b>17</b>
<b>3 - OBJETIVO GERAL .....</b>	<b>20</b>
<b>4 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.....</b>	<b>20</b>
<b>2. FORMA DE PAGAMENTO .....</b>	<b>21</b>
<b>3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO .....</b>	<b>22</b>
<b>4. DISPOSIÇÕES GERAIS .....</b>	<b>22</b>
<b>ANEXO A - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS .....</b>	<b>23</b>
<b>ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO .....</b>	<b>25</b>
<b>ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO PROTEÇÃO AO MENOR.....</b>	<b>26</b>
<b>ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE .....</b>	<b>27</b>
<b>ANEXO V – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO.....</b>	<b>28</b>
<b>ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO .....</b>	<b>29</b>





## 1 - INTRODUÇÃO

A Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo – AGB Peixe Vivo é uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado, composta por empresas usuárias de recursos hídricos e organizações da sociedade civil, tendo como objetivo a execução da Política de Recursos Hídricos deliberada pelos Comitês de Bacia Hidrográfica.

A AGB Peixe Vivo, criada em 15 de setembro de 2006 e equiparada à Agência de Bacia Hidrográfica (denominação das Agências de Água definida no Estado de Minas Gerais, de acordo com a Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999) por solicitação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas é composta por uma Assembléia Geral, um Conselho de Administração, um Conselho Fiscal e uma Diretoria Executiva.

A Deliberação CBHSF nº 47, de 13 de maio de 2010, aprovou a indicação da Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo – AGB Peixe Vivo para desempenhar funções de Agência de Água do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

A Deliberação CBHSF nº 49, de 13 de maio de 2010, aprovou a minuta do Contrato de Gestão entre a Agência Nacional de Águas - ANA e a Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo – AGB Peixe Vivo, indicada para Entidade Delegatária de funções de Agência de Água na Bacia do Rio São Francisco.

Após aprovação do CBH São Francisco, o tema foi discutido e a delegação da AGB Peixe Vivo foi aprovada pelo CNRH - Conselho Nacional de Recursos Hídricos, por meio da Resolução CNRH nº 114, de 10 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 30 de junho de 2010.

O Contrato de Gestão nº 014/ANA/2010 celebrado em 30 de junho de 2010 entre a Agência Nacional de Águas - ANA e a Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo – AGB Peixe Vivo, entidade delegatária, com a anuência do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, para o exercício de funções de Agência de água, foi publicado no D.O.U. em 01 de julho de 2010.

Em 15 de dezembro de 2011, foi celebrado o 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão com o objetivo de ajustar Programa de Trabalho e alocar Recursos Financeiros para o exercício de 2011.

## 2 – JUSTIFICATIVA

A AGB Peixe Vivo se encontra organizada, conforme mostrado na Figura 1, pelos seguintes organismos:

- **Assembléia Geral** - órgão soberano da AGB Peixe Vivo, constituída por





empresas usuárias de recursos hídricos e por organizações da sociedade civil.

- **Conselho Fiscal** - órgão fiscalizador e auxiliar da Assembléia Geral, do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva da AGB Peixe Vivo.
- **Conselho de Administração** - órgão de deliberação superior da AGB Peixe vivo define as linhas gerais das políticas, diretrizes e estratégias, orientando a Diretoria Executiva no cumprimento de suas atribuições.
- **Diretoria Executiva** - órgão executor das ações da AGB Peixe Vivo.

Figura 1 - Organograma geral da AGB Peixe Vivo



A Diretoria Executiva, cujo organograma é mostrado na Figura 2 é composta pelo Diretor Geral, pelo Diretor de Integração, pelo Diretor Técnico e pelo Diretor de Administração e Finanças, com as seguintes atribuições:

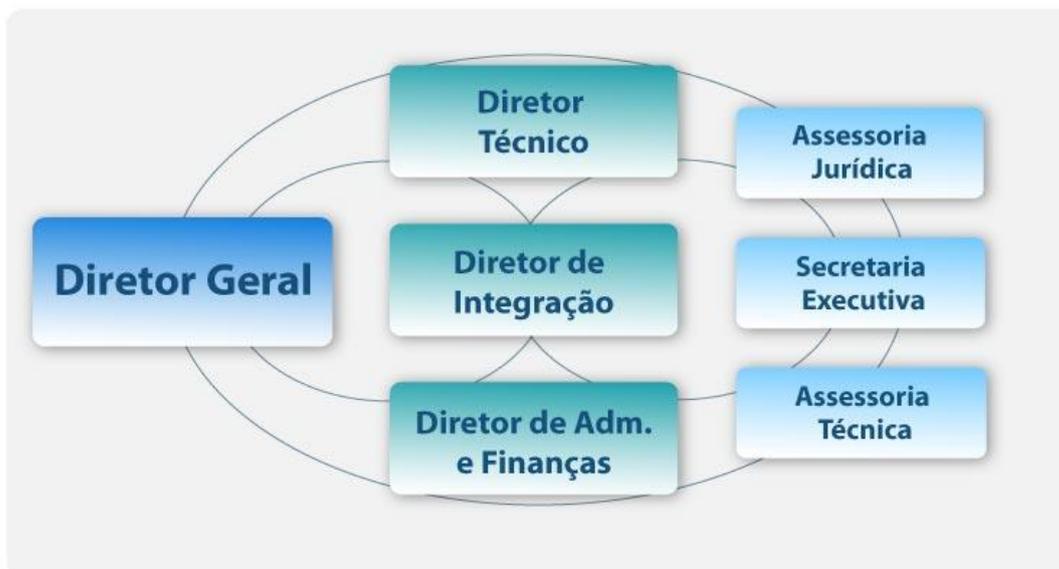
- **Diretor Geral** – cria e implementa o macro planejamento para a gestão dos recursos hídricos na bacia hidrográfica; implementa o Plano de Trabalho Anual, aprovado pelo comitê de bacia hidrográfica; propõe ações e projetos de acordo com as indicações dos Planos Diretores de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas; coordena o cumprimento das metas propostas nos Contratos de Gestão.
- **Diretor de Integração** - exerce a interlocução com os comitês de bacia hidrográfica e a AGB Peixe Vivo, visando o planejamento integrado de ações; propõe aos comitês de bacia hidrográfica o Plano de Trabalho Anual, a ser executado pela AGB Peixe Vivo; apoia e articula as funções de secretaria executiva dos comitês de bacia hidrográfica.
- **Diretor Técnico** - executa as atividades necessárias ao desenvolvimento dos projetos, programas, pesquisas e demais procedimentos aprovados pelos comitês de bacia hidrográfica; elabora relatórios de atividades técnicas relacionados aos Contratos de Gestão ou instrumentos equivalentes firmados com os órgãos gestores federal e estaduais.
- **Diretor de Administração e Finanças** - gerencia das atividades





administrativas, financeiras e contábeis da AGB Peixe Vivo relacionadas aos Convênios, Contratos de Gestão ou instrumentos equivalentes firmados com os órgãos gestores; faz a gestão administrativa de pessoal e terceiros.

Figura 2 - Organograma detalhado com a composição da Diretoria Executiva.



O Contrato de Gestão firmado entre a Agência Nacional de Águas - ANA e a AGB Peixe Vivo, com anuência do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco - CBHSF, estabelece em sua Cláusula Terceira as obrigações e as competências da AGB Peixe Vivo, da ANA e do CBHSF.

A AGB Peixe Vivo obriga-se a buscar o cumprimento do Programa de Trabalho, que compreende um conjunto de metas a serem alcançadas, cujos resultados são mensurados por meio de indicadores de desempenho.

As metas e os indicadores a serem cumpridos pela AGB Peixe Vivo se referem à:

- i) disponibilização de informações;
- ii) planejamento e gestão;
- iii) cobrança pelo uso dos recursos hídricos;
- iv) gerenciamento interno;
- v) reconhecimento social.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco - CBHSF é órgão colegiado de natureza consultiva, deliberativa e normativa, integrante do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e vinculado ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos, nos termos previstos na Lei nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, no Decreto de 5 de junho de 2001 e na Resolução nº 05, de 10 de abril de 2000, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH.

O CBHSF tem como área de atuação a totalidade da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, localizada nos Estados de Minas Gerais, Goiás, Bahia, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Distrito Federal, delimitada pela sua área





de drenagem com sua foz, nas coordenadas 36° 24' longitude oeste e 10° 30' latitude sul.

Na sua área atuação o CBHSF desenvolve ações com base nos fundamentos da Lei nº 9.433/97, em especial, no que se refere à gestão descentralizada e participativa, entre o Poder Público, os Usuários, a Sociedade Civil, Povos Indígenas e comunidades tradicionais.

O CBHSF é composto por 62 (sessenta e dois) membros titulares, de acordo com as representações dos segmentos assim distribuídos: Poder Público 32,2%, Usuários 38%, Sociedade Civil 25,8% e Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais 3,3%. O CBHSF é dirigido por uma Diretoria Colegiada, constituída pelo Presidente, pelo Vice Presidente e pelo Secretário do CBHSF e pelos Coordenadores das Câmaras Consultivas Regionais e por uma Diretoria Executiva composta pelo Presidente, Vice Presidente e Secretário do CBHSF.

Existem 04 (quatro) Câmaras Consultivas Regionais - CCR do Alto, do Médio, do Submédio e de Baixo São Francisco - coordenadas por membros titulares do Comitê, formadas com base na divisão fisiográfica da Bacia e constituídas por membros titulares e suplentes do Comitê e representantes de Comitês de Bacias de Rios Afluentes, legalmente constituídos, na área da CCR. Para que estas câmaras possam atuar dentro das suas competências precisam de uma estrutura física e administrativa.

Assim, torna-se imprescindível a *“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR RECEPCIONISTA E PROFISSIONAL DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EM ATENDIMENTO A AGB PEIXE VIVO”*.

### **3 - OBJETIVO GERAL**

Constitui objeto da presente seleção a *“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR RECEPCIONISTA E PROFISSIONAL DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EM ATENDIMENTO A AGB PEIXE VIVO”* para viabilizar a implementação das atividades especificadas no Plano de Trabalho do Contrato de Gestão nº 14/ANA/2010, firmado entre a Agência Nacional de Águas – ANA e a AGB Peixe Vivo.

### **4 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A empresa selecionada deverá os seguintes profissionais, com a seguinte carga horária:

#### **RECEPCIONISTA(O) COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS:**

- Recepcionar e orientar os visitantes.
- Apresentar, fornecer informações e tirar dúvidas sobre a empresa.
- Atender telefonemas.
- Transferir ligações.





- Anotar e transmitir recados.
  - Controlar a entrada de pessoas.
  - Controlar o protocolo de entrada, saída e arquivamento de correspondências e documentos em meio físico e digital;
- Controlar a utilização das salas de reuniões da AGB Peixe Vivo.
- Auxiliar em atividades e tarefas correlatas, conforme necessidade da contratante.

## **SERVIÇOS GERAIS (CONSERVAÇÃO E LIMPEZA) COM CARGA HORÁRIO DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS:**

- Executar e conservar a limpeza do escritório como um todo, bem como área interna e externa.
- Manter a organização e a higiene do ambiente.
- Manusear e preparar alimentos e bebidas.
- Atender o público interno e externo, servindo e distribuindo lanches e cafés;
- Arrumar bandejas e mesas e servir.
- Recolher utensílios e equipamentos utilizados, promovendo sua limpeza, higienização e conservação.
- Controlar os materiais utilizados e evitar danos e perdas de materiais, e executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho.
- Auxiliar em atividades e tarefas correlatas, conforme necessidade da contratante.

## **2. FORMA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após apresentação da Nota Fiscal de serviço aprovada pela Diretoria de Administração e Finanças da AGB Peixe Vivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal e documentos de regularidade para com a Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Secretaria da Receita Federal relativas às Contribuições Previdenciárias, Tributos Federais e Dívida Ativa da União, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, além do comprovante de recolhimento do ISS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

No valor deverão estar inclusos os impostos sobre serviços e os encargos fiscais, previdenciários, sociais e trabalhistas, que recaírem sobre a Contratada, necessários a execução do serviço.

Na Nota Fiscal deverá vir destacado o número deste Ato Convocatório, a descrição dos serviços prestados conforme o objeto do presente Ato, com os respectivos valores da Proposta de Preço, quantidades, unidades, valores unitários e valor total, com a assinatura do funcionário, devidamente identificado.

A AGB Peixe Vivo reserva-se o direito de se recusar a efetuar o pagamento se no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, bem como contrariar algum dispositivo deste Ato Convocatório e legislação vigente.





### 3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Será realizada uma seleção, modalidade Coleta de Preços, com o critério de Menor Preço, mediante Ato Convocatório, nos moldes preconizados pela Resolução ANA nº 552, de 08 de agosto de 2011.

Será selecionado o proponente que atender o Ato Convocatório e apresentar a proposta mais vantajosa, tendo em vista a previsão dos custos estimados de **61.131,48** (sessenta e um mil, cento e um reais e trinta reais e quarenta e oito centavos).

### 4. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços do presente Termo de Referência deverão estar de acordo com a legislação vigente, onde deverão estar inclusos na proposta apresentada pela concorrente, todos os custos e despesas, inclusive de impostos e quaisquer outros custos que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente seleção.

A proponente deverá providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes todas as licenças e qualquer documentação necessária ao desempenho do contrato firmado.

Ressalta-se que a quantidade estimada serve apenas como referencial, não representando qualquer fonte de obrigação da AGB Peixe Vivo para com a Contratada, em efetuar a contratação em sua totalidade.

A Concorrente deverá assumir a responsabilidade integral e ilimitada pela vinculação trabalhista de seus empregados, no desempenho dos serviços a serem realizados nos termos do objeto do contrato a ser firmado.

A empresa vencedora será aquela que ofertar a proposta mais vantajosa, ou seja, aquela que apresentar o menor preço, e atender as Especificações contidas no **(Anexo I)**.

A Proponente deverá preencher o **ANEXO A - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**, apresentada a seguir, e anexá-la ao Termo de Proposta (Anexo IV), com a indicação completa do funcionário fornecido.





## ANEXO A - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

### I - CARGO

SINDICATO DE CLASSE:		Quantidade
CARGA HORÁRIA	HORAS/MÊS	1

### II - MÃO-DE-OBRA (preço unitário)

Tipo de mão-de-obra		
Salário mínimo estadual	Percentual	R\$
Salário normativo do cargo (observar acordos, convenção ou dissídios)		R\$
<b>CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO:</b>		
Salário		R\$
Hora Extra	%	R\$
Adicional de Periculosidade	%	R\$
Adicional Noturno	%	R\$
<b>VALOR DA REMUNERAÇÃO</b>		
VALOR TOTAL DA RESERVA TÉCNICA	%	R\$
<b>SUB TOTAL</b>		<b>R\$</b>

### III - ENCARGOS SOCIAIS:

<b>GRUPO "A"</b>		
INSS	20,00 %	R\$
FGTS	8,00 %	R\$
SESC ou SESI	1,50 %	R\$
SEBRAE	0,60 %	R\$
SENAC ou SENAI	1,00 %	R\$
INCRA	0,20 %	R\$
Salário Educação	2,50 %	R\$
Seguro Acidente de Trabalho/ SAT/INSS	3,22 %	R\$
TOTAL DO GRUPO A		R\$
<b>GRUPO "B"</b>		
Férias	11,11 %	R\$
Auxílio Doença	%	R\$
Faltas Legais	%	R\$
Licença Paternidade/ Maternidade	%	R\$
Acidente de Trabalho	%	R\$
Aviso Prévio	%	R\$
13º Salário (+ adicional 1/3 férias)	8,33 %	R\$
TOTAL DO GRUPO B		R\$
<b>GRUPO "C"</b>		
Aviso Prévio Indenizado	%	R\$
Indenização Adicional	%	R\$
TOTAL DO GRUPO C		R\$





<b>GRUPO "D"</b>	
Incidência dos Encargos do Grupo A sobre os itens do Grupo B	%R\$
TOTAL DO GRUPO D	R\$
<b>VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA</b> (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais)	R\$

**IV - INSUMOS**

	UNT	R\$
Uniformes EPI's		R\$
Vale Alimentação		R\$
Vale Transporte		R\$
Seguro de vida em grupo		R\$
Outros		R\$
<b>VALOR TOTAL DE INSUMOS</b>		<b>R\$</b>

**V - DEMAIS COMPONENTES**

Despesas Administrativas / Operacionais	%R\$
Lucro	%R\$
<b>VALOR TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES</b>	<b>R\$</b>

**VI - TRIBUTOS**

Relação de Tributos (informar alíquota correspondente ao perfil da empresa):	%
ISS	%R\$
COFINS	%R\$
OUTROS:	%R\$
<b>VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS</b>	<b>R\$</b>

**VIII - PREÇO MENSAL FINAL**

	Preço unitário (dia)	Quantidade de	TOTAL (mensal)
<b>TOTAL MENSAL</b>	R\$	30 dias	R\$





**ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO  
ATO CONVOCATÓRIO Nº 0xx/2013.  
CONTRATO DE GESTÃO Nº 14/ANA/2010.**

Credenciamos o (a) Sr(a) portador (a) do RG nº.....e CPF nº.....

Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ

sob nº ..... para o ATO CONVOCATÓRIO nº **0xx/2013** da AGB Peixe Vivo, a quem outorgamos poderes para assinar e rubricar todos os documentos, impugnar, receber intimações e notificações, tomar ciência de decisões, acordar, transigir, interpor recursos ou desistir da interposição de recursos, enfim praticar todo e qualquer ato necessário a perfeita representação ativa do outorgante em qualquer fase do certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Assinatura do Representante Legal:

Nome legível:

CNPJ da empresa:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

**OBS. Esta declaração deverá estar com firma reconhecida.**

A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado o credenciamento.

Entregar, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado, que deverá estar portando o documento original.





**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO PROTEÇÃO AO MENOR  
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTº 7  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
ATO CONVOCATÓRIO Nº 0xx/2013.  
CONTRATO DE GESTÃO Nº 14/ANA/2010.**

Declaramos, em atendimento ao previsto na Seleção em epígrafe, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Assinatura do Representante Legal:

Nome legível:

CNPJ da empresa:

Endereço:

Telefone:

E-mail:





**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**  
**ATO CONVOCATÓRIO Nº 012/2013.**  
**CONTRATO DE GESTÃO Nº 014/ANA/2010.**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o \_\_\_\_\_ (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o Nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** possuir instalações, equipamentos, materiais e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a execução do objeto da seleção em epígrafe.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Assinatura do Representante Legal:

Nome legível:

CNPJ da empresa:

Endereço:

Telefone:

E-mail:





**ANEXO V – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DA  
PROPOSTA DE PREÇO  
ATO CONVOCATÓRIO Nº 012/2013.  
CONTRATO DE GESTÃO Nº 14/ANA/2010.**

[Local, Data]

Ao: [Nome e Endereço do Contratante] Prezados Senhores,

Examinamos o teor dos documentos e apresentamos a presente proposta, em conformidade com o ATO CONVOCATÓRIO Nº xx/2013.

A nossa Proposta de Preço foi avaliada em **R\$ [Insira o valor em algarismos e por extenso]**,<sup>1</sup> para execução total dos serviços em até XX (XXXX) meses após a emissão da Ordem de Serviço.

Comprometemo-nos, se nossa proposta for aceita, a efetuar a completa prestação do serviço em conformidade o Termo de Referência (**Anexo I do Ato Convocatório**).

Concordamos em manter a **validade** desta Proposta de Preço por um período de **90 [noventa] dias** após a data da apresentação da mesma.

Esta proposta é um compromisso vinculatório para nós e pode ser aceita a qualquer tempo antes do término daquele prazo.

Estamos cientes de que V. Sas. não são obrigadas a aceitar a proposta de menor valor ou qualquer outra proposta que venham a receber.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Assinatura do Representante Legal:

Nome legível:

CNPJ da empresa:

Endereço:

Telefone/Fax:

E-mail:

Banco:

Agência:

Número da Conta Bancária:



<sup>1</sup> ANEXAR A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS PARA CADA PROFISSIONAL

**ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**  
**ATO CONVOCATÓRIO Nº 012/2013.**  
**CONTRATO DE GESTÃO Nº 14/ANA/2010.**



CONTRATO Nº \_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO BACIAS HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO – AGB PEIXE VIVO E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

A Associação Executiva de Apoio à Gestão Bacias Hidrográficas Peixe Vivo - AGB Peixe Vivo, sediada Rua dos Carijós, nº 166 - 5º andar - Centro - Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.226.288/0001-91, neste ato representada por sua Diretora Geral Célia Maria Brandão Fróes, brasileira, XXXXX, XXXXXX, portador da C.I. nº XXXXXXXXXXXXX, expedida por XXXXX, e do CPF/MF nº XXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representado por....., e a empresa....., estabelecida ....., CNPJ....., representada por ....., neste contrato denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato fornecimento de serviços em conformidade com a Seleção modalidade Coleta de Preços, nº....., Ato Convocatório nº \_\_/2013, e com a proposta respectiva, nos termos da Resolução ANA nº 552, de 08 de agosto de 2011, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este contrato tem por objeto....., conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Ato Convocatório .../2013, (Anexo I do Ato Convocatório) e Anexos, que dele faz parte integrante.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O preço global do presente contrato é de R\$ ( mil reais), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços de acordo com Termo de Referência, Proposta Técnica e Proposta de Preço apresentada sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Oitava deste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do



Relatório e aprovação pela AGB Peixe Vivo, bem como após o recebimento da Nota Fiscal, por meio de Ordem Bancária ou depósito em Conta Corrente indicada pela Contratada, bem após a entrega dos documentos de regularidade para com a Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Secretaria da Receita Federal, relativas às Contribuições Previdenciárias, Tributos Federais e Dívida Ativa da União, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, além do comprovante de recolhimento do ISS, e desde que não haja outra inadimplência contratual.



### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Dos pagamentos devidos à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter ou deduzir:

- a) o valor das multas porventura aplicadas;
- b) os valores correspondentes aos eventuais danos causados à CONTRATANTE por prepostos da CONTRATADA;
- c) os tributos ou outros encargos fiscais previstos em Lei ou qualquer outro instrumento legal que, por força destes, a CONTRATANTE deva fazer a retenção e o recolhimento da exação;
- d) valores por produtos entregues de forma parcial, na mesma proporcionalidade da execução.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou contratual em virtude de penalidade aplicada.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição de qualquer serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

É vedada a alteração dos preços, exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em Lei (art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

### **PARÁGRAFO QUINTO**

É vedada a alteração dos preços, exceto nas hipóteses, expressamente, previstas na legislação aplicável, de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação



orçamentária CONTRATO DE GESTÃO Nº 14/ANA/2010, no presente exercício, e pelos equivalentes, no exercício subsequente e estarão condicionadas à disponibilidade financeira do Contrato de Gestão mencionado.



## PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o inciso VIII do art. 18 da Resolução ANA nº 552, de 08 de agosto de 2011.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária CONTRATO DE GESTÃO Nº 14/ANA/2010, no presente exercício, e pelos equivalentes, no exercício subsequente e estarão condicionadas à disponibilidade financeira do Contrato de Gestão mencionado.

### 1.1. Apoio e Fortalecimento Institucional da Agência

**Atividade:** Conservação e Limpeza

Classificação da Categoria econômica: 7,5%

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

### I - Da CONTRATADA

- a) executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- b) empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem o exercício profissional;
- c) designar um representante perante a CONTRATANTE para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;
- d) serão de inteira e total responsabilidade da empresa contratada todas as despesas decorrentes da prestação de serviços objeto da presente contratação, como também o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente a contratante, ou a terceiros, no exercício de sua atividade;
- e) não transferir, total ou parcialmente, a execução do objeto desta contratação, nem substabelecer, sem prévio consentimento e autorização expressa da CONTRATANTE;
- f) zelar pelo sigilo dos dados, informações e quaisquer documentos disponibilizados pela CONTRATANTE para a execução dos serviços ora



contratados, lhes dando tratamento reservado;

- g) submeter à CONTRATANTE pedido de substituição do profissional destacado para execução dos serviços previstos neste Contrato, o profissional substituto deverá atender as mesmas exigências de capacidade técnica previstas no Anexo I do respectivo Ato Convocatório;
- h) manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação exigidas no Ato Convocatório;
- i) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência de falhas ou impropriedades que possam comprometer a execução dos serviços contratados;
- j) assumir exclusiva e integralmente a responsabilidade pelos encargos decorrentes da mão-de-obra utilizada na execução dos serviços, em especial, os de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários, não se estabelecendo qualquer vínculo do seu pessoal com a CONTRATANTE, e ainda, fornecer recibo discriminado das importâncias à esta pagas, vedada a quitação genérica;
- k) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência de falhas ou impropriedades que possam comprometer a execução dos serviços contratados;
- l) prestar os serviços à CONTRATANTE em rigorosa obediência às especificações, aos itens, aos elementos, às condições gerais e específicas contidas neste contrato e nos documentos que lhe são anexos, bem como ainda às especificações e instruções fornecidas pela CONTRATANTE, ficando acordado que mencionados documentos passam a integrar este contrato, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos;
- m) não assumir qualquer responsabilidade ou obrigação em nome da CONTRATANTE, sem que para isso esteja prévia e formalmente autorizada;
- n) corrigir, às suas expensas, no total ou em parte e a qualquer tempo durante a vigência do contrato, quaisquer omissões, vícios, defeitos ou incorreções referentes ao seu objeto quando verificadas, para atender as necessidades específicas da CONTRATANTE correlacionadas à sua execução;
- o) solicitar à CONTRATANTE, a tempo e modo, quaisquer providências necessárias para assegurar, de forma eficaz e eficiente, a execução do objeto deste contrato;
- p) manter a CONTRATANTE permanentemente informada sobre o andamento de todos os procedimentos a serem implementados ou já em tramitação, por escrito ou por correio eletrônico; e,
- q) oferecer recursos humanos qualificados e registrados no órgão competente, conforme especificado nas Especificações Técnicas (Anexo I), devidamente uniformizados, identificados com crachá, com completo asseio pessoal e princípios de urbanidade;
- r) providenciar imediatamente a substituição do funcionário que faltar por motivo de licença médica, férias, acidentes, faltas e outros impedimentos de modo a preservar o padrão de qualidade e impedir que haja solução



- de continuidade na execução dos serviços contratados;
- s) providenciar, no máximo em 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento de correspondência, a substituição de funcionário que não estejam atendendo às normas internas da CONTRATANTE; e,
- t) ressarcir ou repor, de forma imediata, quaisquer materiais ou equipamentos que porventura desapareçam das dependências da CONTRATANTE, que estejam sob sua responsabilidade.



## II - Da CONTRATANTE

- a) proporcionar ao pessoal da CONTRATADA todas as facilidades operacionais e condições necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes à execução dos serviços;
- b) disponibilizar para a CONTRATADA, a tempo e modo, todas as informações, documentos ou quaisquer outras solicitações necessárias à defesa de matérias do seu interesse;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;
- d) efetuar o pagamento, no prazo e nos termos deste Contrato;
- e) proceder às retenções de tributos ou outros encargos fiscais previstos em lei, devendo providenciar o repasse ao órgão ou entidade credora na forma e condições previstas na legislação de regência.
- f) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;
- g) notificar a CONTRATADA quando da ocorrência de alguma irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-la, quando for o caso.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses com vigência a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelas partes, por igual ou menor prazo, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 alterada pela Lei 9.648/98, sempre mediante Termo Aditivo não sendo admitida, em hipótese alguma a forma tácita.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

1 – Em conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram introduzidas, o atraso injustificado na execução do objeto contratado, sujeitará a CONTRATADA, a multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da Proposta de Preço.

1.1 - A multa a que alude o subitem anterior, não impede que a Contratante



rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente.

2 – Nos termos do art. 87 da mesma Lei nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram introduzidas, pela inexecução total ou parcial do objeto da Seleção a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



- 2.1 - advertência;
- 2.2 - multa de até 10% (dez por cento) do valor atualizado da Proposta.
- 2.3 - advertência que será aplicada sempre por escrito;
- 2.4 – multas moratória e/ou indenizatória;
- 2.5 - suspensão temporária do direito de licitar com a AGB Peixe Vivo;
- 2.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- 2.7 - A multa moratória será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos serviços em atraso, por dia de atraso no fornecimento dos serviços.
- 2.8 - A multa indenizatória poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou do Ato Convocatório, e, em especial, nos seguintes casos:
  - a- recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
  - b- recusa de entregar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total;
  - c- entrega do material/serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.
- 2.9 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- 2.10 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 2.11 - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a contratada ao pagamento de indenização a contratante por perdas e danos;
- 2.12 - Indenização à contratante da diferença de custo para contratação de outro concorrente;
- 2.13 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
  - a- A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
  - b- As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
  - c- O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à contratante no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.



3 - As multas sujeitam-se a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, as quais poderão ser descontadas nos pagamentos pendentes ou, depositadas diretamente no Banco do Brasil sendo tal depósito comprovado perante a Contratante.



4 – A CONTRATADA que apresentar documentação falsa será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, .....

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Resolução ANA nº 552/2011 e no art. 57, § 1º e art. 65 de Lei Federal nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade



superior.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.



## PARÁGRAFO ÚNICO

Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente a prestação dos serviços contratados.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato no endereço eletrônico da AGB Peixe Vivo, [www.agbpeixevivo.org.br](http://www.agbpeixevivo.org.br).

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
**Nome** (Representante Legal):

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
**Nome** (Representante Legal):

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF: \_\_\_\_\_

CI: \_\_\_\_\_



NOME:

CPF: \_\_\_\_\_

CI: \_\_\_\_\_

